



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito de SÃO SIMÃO
Nesta

Senhor Prefeito,

Solicito que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Aquisição de emulsão asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO.

Informo que, há uma ata de registro de preço de número 003/2020, Pregão Presencial 004/2020, referente ao processo nº 2020002414, realizada pela Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO, firmada com a empresa Núbia Carolina da Silva de Deus, CNPJ: 11.611.103/0001-04, onde contém todo o material necessário e atenderá às necessidades desta secretaria, e que após análise da mesma, e cotação de preços, solicito que veja a possibilidade de adesão a mesma se esta apresentar maior economicidade para a administração.

TERMO DE ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 Processo: 2020002414, PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 para fornecimento de emulsão asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O Município de São Simão-GO, está realizando recapeamento asfáltico em algumas ruas de alguns bairros onde estão necessitando de reparos, necessitando assim da aquisição de emulsão asfáltica por parte do Município, no intuito de proporcionar qualidade de vida e mais segurança no trânsito e atender à demanda da população, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

As quantidades elencadas foram adquiridas da planilha de custos elaborada por engenheiro para a realização dos serviços supracitados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento da administração municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

N. Termos aguarda Providências.

São Simão - GO, 17 de novembro de 2020.

Augustinho Mauricio da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO: TERMO DE ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 Processo: 2020002414, PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 PARA **Aquisição de emulsão asfáltica**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade de O Município de São Simão-GO, está realizando recapeamento asfáltico nos bairros CEMIG e AEROPORTO onde estão necessitando de reparos, necessitando assim da aquisição de emulsão por parte do Município, no intuito de proporcionar qualidade de vida e mais segurança no trânsito e atender à demanda da população, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
003/2020 1º Aditivo Reequilíbrio Econômico Financeiro	56	RL-1C – INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	STRATURA ASFALTO	T	675	3.520,00	2.376.000,00
TOTAL							2.376.000,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos materiais nele previsto:



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e/ou garantia;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da Administração, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.0. DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

8.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São Simão - GO, 17 de novembro de 2020.

Augustinho Maurício da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Simão está realizando recapeamento asfáltico em algumas ruas de alguns bairros onde estão necessitando de reparos, necessitando assim da aquisição de emulsão por parte do Município, no intuito de proporcionar qualidade de vida e mais segurança no trânsito e atender à demanda da população, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes nos sítios de diversas prefeituras onde foi identificado uma ata de registro de preço de número 003/2020, Pregão Presencial 004/2020, referente ao processo nº 2020002414, realizada pela Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO, firmada com a empresa Núbia Carolina da Silva de Deus, CNPJ: 11.611.103/0001-04, onde contém todo o material necessário e atenderá às necessidades desta secretaria, e que após análise da mesma, e cotação de preços, solicito que veja a possibilidade de adesão a mesma se esta apresentar maior economicidade para a administração, o qual equivale ao itens do Termo de Referência de número **56** em um percentual de 50% (cinquenta por cento) cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de São Simão-GO.

ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
003/2020 1º Aditivo Reequilíbrio Econômico Financeiro	56	RL-1C – INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	STRATURA ASFALTO	T	675	3.520,00	2.376.000,00
TOTAL							2.376.000,00

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Prefeitura Municipal de São Simão-GO, adquire o produto já aceito por outra Prefeitura Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, **e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado**, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Justifica-se o quantitativo solicitado ao qual atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura com base em consumo do material a ser utilizado conforme projeto em anexo.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo A do Termo de Referência.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, em atendimento à demanda, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa do material a ser adquirido e sua provável utilização foi baseada em função do projeto e planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro.

JUSTIFICATIVA DAS VANTAGENS ADVINDAS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de aquisição de Emulsão Asfáltica para a realização do recapeamento das ruas dos bairros CEMIG e Vila Aeroporto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Observa-se uma agilidade, por não ter que realizar novo processo licitatório e economicidade em torno de 2%, em relação aos preços pesquisados em comparação aos da empresa vencedora do certame da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 do Pregão Presencial nº 004/2020.

A aquisição do material será conforme necessidade e os critérios definidos pela Secretaria de Infraestrutura por pessoa designada por esta, que ficará responsável por organizar e administrar, bem como promover autorizações, distribuição e controle da quantidade de materiais a serem adquiridos no decorrer do contrato.

Diante disso, o modo escolhido para a aquisição de emulsão asfáltica em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de São Simão-GO.

Desta forma, solicitamos autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº. 003/2020 do Pregão Presencial no 004/2020.

São Simão-GO, 17 de novembro de 2020.

Augustinho Maurício da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DESPACHO

Sobre a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 003/2020 do Pregão Presencial no 004/2020, ouça-se o Departamento Jurídico.

São Simão-GO, 17 de novembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Solicitação de Parecer Jurídico

Ao Departamento Jurídico,

Estamos remetendo a esta Consultoria Jurídica o processo licitatório de **Adesão a Ata Registro de Preços nº 003/2019 do Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 2020002414**, para análise e emissão de parecer.

Após emissão de parecer, se favorável encaminhe o procedimento para ratificação da autoridade superior.

Atenciosamente,

São Simão GO, 17 de novembro de 2020.

GLENEA DE BRITO COSTA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Excelentíssimo Sr.
WILBER FLORIANO FERREIRA –
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO LUIZ RODRIGUES SOUZA, Advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 8.236, **contratado para prestar consultoria jurídica ao Município de São Simão**, instado a se manifestar sobre a possibilidade do Município de São Simão aderir a ata de registro de preços n.º. 003/2020, comparece a presença de Vossa Excelência para expor e ao final concluir na forma em que se segue:

1. O Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, **deve ser regulamentado no âmbito de cada ente** na medida em que aquela norma apenas disciplina os contornos gerais (superficiais, diga-se até) dessa sistemática de aquisição de bens (e serviços, conforme ampliação decorrente da Lei n.º 10.520/02) pela Administração Pública.

Em sua maioria, os regulamentos permitem a existência de um órgão gerenciador (aquele que realiza o procedimento licitatório e gerencia a Ata de Registro de Preços) e diversos órgãos participantes (aqueles que apenas participam da licitação e integram a Ata de Registro de Preços).

2. A figura do "**carona**" (aquele órgão que não participa da licitação nem integra a Ata de Registro de Preços) é prática já adotada em diversos órgãos públicos (especialmente a União), sendo extremamente polêmica.

"**Carona**" é quando qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, isto é, que não tenha se vinculado originariamente à sua instituição – nem como órgão gerenciador, nem como órgão participante – pode, querendo, fazer uso do procedimento, aderir à ata de registro de preços.

3. No âmbito federal, está em vigor o Decreto n.º 7892/2013. Tal Decreto regulamentar ou de execução, em seu artigo 22 prevê a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal que não tenham participado da licitação. É a chamada figura do carona.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

4. No Estado de Goiás o sistema de registro de preços foi regulamentado por meio do **Decreto Estadual nº 6.092**, de 28 de fevereiro de 2005, que em seu art. 8º repete o comando do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013 e estabelece:

“Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

Em regra, a adesão à ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante, não encontra amparo no art. 15 da Lei nº 8.666/93, desrespeitando o princípio da legalidade e extrapolando da função regulamentar concedida aos decretos executivos.

5. O Município de São Simão possui a Lei Municipal nº. 547/2014 alterada pela Lei Municipal nº 700/2019, que autoriza a figura do carona, no útil:

Art. 10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]

§ 8º É Facultado aos órgãos e entidades da administração pública Municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por qualquer outro órgão e entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal” conforme permissivo do § 9º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892.

6. No entanto, no âmbito Municipal, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO por meio do Acórdão – Consulta nº. 00019/2017 manifestou recentemente o seu entendimento nos seguintes termos, no útil:

“II – RESPONDER AO CONSULENTE que é possível ao município a adoção do instituto da adesão às atas de registro de preços de outros entes federados ou outros órgãos do próprio município, observando os seguintes parâmetros:

a) a adoção deve-se dar mediante decreto do Poder Executivo, devidamente publicado nos órgãos oficiais e na internet, preferencialmente nos moldes adotados pela União no Decreto Federal nº 7.892/2013;

b) o decreto municipal deve limitar o quantitativo da adesão a 100% do quantitativo registrado na respectiva Ata, observando, também, que as adesões de outros órgãos não excedam ao quádruplo do total registrado para o órgão gerenciador e os respectivos participantes;

c) as adesões devem ser precedidas de termo de referência, no qual constem:

c.1. o diagnóstico da necessidade administrativa;

c.2. a caracterização da solução a ser contratada;

c.3. a motivação técnica capaz de justificar a adequação do objeto e das condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa;

c.4. a pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor; e

c.5. a motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico;

d) o município deve, ainda, em cada aquisição oriunda de adesão a ata de registro de preços:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- d.1. consultar o Órgão gerenciador e o fornecedor por ele indicado, para obtenção de autorização para a adesão e anuência, respectivamente;
- d.2. observar as condições fixadas na Ata, limitar a aquisição à quantidade exata autorizada pelo gerenciador para adesão e celebração da contratação dentro do prazo de vigência da ata;

DIANTE DO EXPOSTO, entendo que o Município pode aderir a Ata de Registro de Preços nº. 003/2020, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no **Acórdão – Consulta nº. 00019/2017 do TCM-GO**.

Este é o meu parecer, S. M. J.

Goiânia, 18 de novembro de 2020.

João Luiz Rodrigues Souza
OAB/GO 8.236



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Ofício nº 015/GAB/2020

São Simão/ GO., 18 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
GILSON ROSA BATISA
Gestor Municipal
Goiatuba-GO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 004/2020
– Ata nº 003/2020.

Senhor Prefeito,

Com fulcro no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO.

A referida adesão visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de São Simão/GO, de 675 Ton. de emulsão asfáltica constante no item 56 do processo supracitado, junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização da Prefeitura e da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s), Ato de Adjucação, Ato de Homologação e documentos de habilitação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (64) 3553-9527.

Atenciosamente,

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Ofício nº 016/GAB/2020

São Simão/ GO., 18 de novembro de 2020.

Ao Sra.

NÚBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS

Administradora da Empresa Núbia Carolina da Silva de Deus

Hidrolândia - GO

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2020.

Prezado Senhor,

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 003/2020 originada do Pregão Presencial nº 004/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA-GO, no intuito de adquirir o item 56 registrado no Termo de Referência em anexo.

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: ***“Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original”***.

Atenciosamente,

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DESPACHO

Em virtude do parecer jurídico favorável à possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 003/2020 do Pregão Presencial nº 004/2020 e da aceitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO, encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

São Simão-GO, 24 de novembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Exposição de Motivos

Possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preço

São Simão-GO, 24 de novembro de 2020.

Para:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em decorrência da necessidade de realizar TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 Processo: 2020002414, PREGÃO PRESENCIAL 004/2020/Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO: para **aquisição de emulsão asfáltica**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, já devidamente autorizada a sua formalização, destinada a contratação indicada, verificou-se que ao proceder a adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos.

Justificativa para a possibilidade de adesão a ata de registro de preços:

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 Processo: 2020002414 decorrente do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2020/Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO, faz-se necessário a contratação em epígrafe.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, justifica-se: pela necessidade de o Município de São Simão-GO, está realizando recapeamento asfáltico nos bairros CEMIG e AEROPORTO onde estão necessitando de reparos, necessitando assim da aquisição de emulsão por parte do Município, no intuito de proporcionar qualidade de vida e mais segurança no trânsito e atender à demanda da população, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura, sendo motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades da Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: Ofício da Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás para a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, no caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, solicitando anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando a adesão; anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia do Edital que deu origem a Ata; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso; proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, conforme Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, e legislação pertinente.

7.0 - DA CONCLUSÃO

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima expostas de caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representam vantagens para a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade. A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Augustinho Maurício da Silva
Secretário Municipal da Infraestrutura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, Reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei 8.666/93 resolvem numerar o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços sob o nº **001/2020**, processo administrativo de adesão nº **001/2020**, com o objeto de aquisição emulsão asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO.

São Simão - GO, 24 de novembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretário

Cássia Cristina Barbosa Freitas
Membro da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ESTIMATIVA DE VALOR

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93.

Para a adesão a ata de registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO, conforme valores registrados na Ata de Registro de preços em anexo, levou-se em conta o valor praticado no mercado, através de levantamento de preços (cotação) do produto a ser adquirido, conforme planilha orçamentária em anexo.

Agente responsável pela cotação: Amauri Souza Romão

Função: Secretário de Transportes

Fonte utilizada para a realização de consultas de preços: Pesquisa com fornecedores conforme art. 5º, Inc. IV da IN 73/2020.

Metodologia utilizada para definição do valor estimado conforme art. 6º da IN 73/2020 no caput, foi a média aritmética dos 3 (três) orçamentos constantes nos autos.

Não houve nenhum orçamento considerado como inexequível, inconsistentes ou excessivamente elevado.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	RL-1C – INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400	STRATURA ASFALTO	T	675	3.590,00	2.423.250,00
VALOR TORAL ESTIMADO						R\$ 2.423.250,00

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada com três empresas, onde o orçamento menor apresentado foi pela empresa: Núbia Carolina da Silva de Deus, CNPJ: 11.611.103/0001-04, situada Rua Maria Cândida da Silva c/ Rua Linbcolin Naufeu nº 449 – Morada do Sol – Hidrolândia - GO, sendo no valor total de R\$ **2.376.000,00** (dois milhões, trezentos setenta e seis mil reais) registrado na ata 03/2020 Processo: 2020002414, Pregão Presencial 004/2020, do município de Goiatuba-GO e 1º Termo Aditivo/Reequilíbrio Econômico Financeiro. Tornando assim mais econômico para o município de São Simão-GO, a adesão à ata.

São Simão - GO, 24 de novembro de 2020.

Katiuscia Aparecida dos Santos
Superintendente de Compras



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Assunto: *Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 003/2020 do Pregão Presencial no 004/2020.*

Ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão - GO, 24 de novembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

CERTIDÃO

José Ribamar Pereira Barros, inscrito no CRC/GO sob o Nº 004455/O-6, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de São Simão, Goiás,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO, sob a seguinte rubrica:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA: 230 FONTE: 100 Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0022 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo.

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão - GO, 24 de novembro de 2020.

**José Ribamar Pereira Barros
Depto. de Contabilidade
CRC GO 004455/O-6**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2020, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA: 230 FONTE: 100 Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0022 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da
Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo.

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão - GO, 24 de novembro de 2020.

Rogério Moreira de Souza
Secretário de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DECRETO 471/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para compras por meio de processos por adesão a Ata de Registro de Preços/Carona.

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a necessidade do município de realizar a aquisição de emulsão asfáltica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO, através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 003/2020 objeto do PP 004/2020.

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços, está previsto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, **deve ser regulamentado no âmbito de cada ente** na medida em que aquela norma apenas disciplina os contornos gerais (superficiais, diga-se até) dessa sistemática de aquisição de bens (e serviços, conforme ampliação decorrente da Lei n.º 10.520/02) pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que no âmbito federal, está em vigor o Decreto n.º 7892/2013. Tal Decreto regulamentar ou de execução, em seu artigo 22 prevê a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal que não tenham participado da licitação. É a chamada figura do carona.

CONSIDERANDO que no **Estado de Goiás** o sistema de registro de preços foi regulamentado por meio do **Decreto Estadual nº 6.092**, de 28 de fevereiro de 2005, que em seu art. 8º repete o comando do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013 e estabelece:

“Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

CONSIDERANDO que o Município de São Simão possui a **Lei Municipal nº. 547/2014** alterada **pela Lei Municipal nº 700/2019**, prevê a figura do carona, no útil:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Art. 10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]

§ 8º É facultado aos órgãos e entidades da administração pública Municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por qualquer outro órgão e entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal” conforme permissivo do § 9º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892.

CONSIDERANDO que no âmbito Municipal, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO por meio do Acórdão – Consulta nº. 00019/2017 manifestou recentemente o seu entendimento nos seguintes termos, no útil:

“II – RESPONDER AO CONSULENTE que é possível ao município a adoção do instituto da adesão às atas de registro de preços de outros entes federados ou outros órgãos do próprio município, observando os seguintes parâmetros:

a) a adoção deve-se dar mediante decreto do Poder Executivo, devidamente publicado nos órgãos oficiais e na internet, preferencialmente nos moldes adotados pela União no Decreto Federal nº 7.892/2013;

b) o decreto municipal deve limitar o quantitativo da adesão a 100% do quantitativo registrado na respectiva Ata, observando, também, que as adesões de outros órgãos não excedam ao quádruplo do total registrado para o órgão gerenciador e os respectivos participantes;

c) as adesões devem ser precedidas de termo de referência, no qual constem:

c.1. o diagnóstico da necessidade administrativa;

c.2. a caracterização da solução a ser contratada;

c.3. a motivação técnica capaz de justificar a adequação do objeto e das condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa;

c.4. a pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor; e

c.5. a motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico;

d) o município deve, ainda, em cada aquisição oriunda de adesão a ata de registro de preços:

d.1. consultar o Órgão gerenciador e o fornecedor por ele indicado, para obtenção de autorização para a adesão e anuência, respectivamente;

d.2. observar as condições fixadas na Ata, limitar a aquisição à quantidade exata autorizada pelo gerenciador para adesão e celebração da contratação dentro do prazo de vigência da ata;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Adesão Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 003/2020 objeto do PP 004/2020, da Prefeitura Municipal de Goiatuba, conforme



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Processo Administrativo 2020002414, para contratação de empresa para fornecimento de **emulsão asfáltica**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO.

Art. 2º - Fica determinado que a secretaria municipal de administração adotará as providências para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, nos termos do artigo 60 e seguintes da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São Simão, Goiás, em 25 de novembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa

I – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no ... e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº ___/2020, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 003/2020 do Pregão Presencial no 004/2020 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos ____ dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de emulsão asfáltica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos materiais objeto deste instrumento o valor de R\$(.....), sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com a quantidade fornecida.

5.2 – O pagamento estará vinculado à entrega dos materiais e sua ordem de compras da empresa – contratada, até o dia (30) trinta do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

5.3. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.1 – Os materiais constantes do objeto deste instrumento de contrato serão entregues conforme solicitado, tendo a validade deste contrato até 31 de dezembro de 2020.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA: 230 FONTE: 100 Recursos Ordinários
DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0022 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da
Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.1.1 – - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

8.1.1.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente contrato.

8.1.1.3 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nesta contratação.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

8.3.1 – Disponibilizar os materiais de acordo com a emissão de requisição de compras pelo Departamento de Compras, em perfeito estado de funcionamento, não havendo tolerância no prazo de solicitação.

8.3.2 – Substituir de imediato o equipamento com defeito, quando reclamados pelos gestores do contrato.

8.3.3 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.3.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.3.5 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3.6 – Fornecer os materiais conforme reza no Termo de Referência.

8.3.7 – Arcar com todas as despesas tais como, embalagens, transporte, encargos sociais, seguros e outras necessárias para o bom andamento do fornecimento dos equipamentos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.3.8 – Apresentar na data assinatura do contrato os seguintes documentos:

8.3.8.1– Documentação exigida para Contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento do objeto licitado, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

Os produtos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o termo de referência.

8.4. - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

IX – CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal do Infraestrutura.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, _____ de novembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
- Contratante –

- Contratada –

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2020
Processo Administrativo 001/2020**

**Adesão a Ata Registro de Preços nº 003/2020 do Pregão Presencial nº 004/2020 –
Processo Administrativo nº 2020002414**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Goiatuba – GO.
Rua São Francisco, nº 570, Centro – Goiatuba-GO
www.goiatuba.go.gov.br

ORGÃO QUE ADERIU ARP:

Prefeitura Municipal de São Simão-Go
Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO – CEP:75.890-000
Tel: (064) 3553-9500.

1. DO OBJETIVO

TERMO DE ADESÃO a Ata Registro de Preços nº 003/2020 do Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 2020002414, para aquisição de emulsão asfáltica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO.

JUSTIFICATIVA

Considerados os aspectos da contratação em tela, observadas as disposições da legislação em vigor e, principalmente, a exposição de motivos apresentada pela, entende-se pela possibilidade de adesão a ata 003/2020 do Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 2020002414, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiatuba - GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, conforme Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, e legislação pertinente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O PROCESSO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE INSTRUIDO DOS SEGUINTE ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

- Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado nos órgãos oficiais e na internet;
- Termo de referência constando:
- O diagnóstico da necessidade administrativa;
- A caracterização da solução a ser contratada;
- A motivação técnica capaz de justificar a adequação do objeto e das condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa;
- A pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor; e
- A motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico;
- Consulta ao Órgão gerenciador e o fornecedor por ele indicado, para obtenção de autorização para a adesão e anuência, respectivamente;
- Observar as condições fixadas na Ata, limitar a aquisição à quantidade exata autorizada pelo gerenciador para adesão e celebração da contratação dentro do prazo de vigência da ata;
- Cópia do edital que deu origem a Ata;
- Cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores;
- Cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso;
- Proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o entendimento desta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

São Simão-GO., 25 de novembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Cássia Cristina Barbosa Freitas
Membro da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DESPACHO DA CPL

AO:

Exmo. Sr. Wilber Floriano Ferreira
DD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista que a **Adesão a Ata Registro de Preços nº 003/2020 do Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 2020002414**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Goiatuba - Goiás** para contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO, realizada adesão e autuada sobre o número 001/2020, processo administrativo de adesão 001/2020 transcorreu de acordo com os procedimentos estabelecidos subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na conformidade dos fatos registrados onde as Propostas de Preços e Documentação em anexo aos presentes autos, submetemos a V. Exa. Processo em epígrafe para fins de adjudicação e homologação dos itens conforme relacionados para adesão, para a empresa Núbia Carolina da Silva de Deus, CNPJ: 11.611.103/0001-04, situada Rua Maria Cândida da Silva c/ Rua Linbcolin Naufeu nº 449 – Morada do Sol – Hidrolândia - GO, sendo no valor total de R\$ **2.376.000,00** (dois milhões, trezentos setenta e seis mil reais). O valor acima está em conformidade com a Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei.
2. Por oportuno, informo a V.Exa. que o preço estimado pela Administração, de acordo com o registro no Processo apenso anexo nos autos.
3. Sugiro pela Adjudicação e Homologação do procedimento supracitado.

São Simão-GO, 25 de novembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA-GO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002414.

ADESÃO 001/2020

PROCESSO ADM. DE ADESÃO: 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos do artigo 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/1993, Adjudico e Homologo a presente licitação, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da Adesão à ATA de Registro de Preço Nº 003/2020, vinculada ao Pregão Presencial nº 004/2020, processo administrativo de nº 2020002414, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura do Município de Goiatuba – GO, que objetiva: a aquisição de emulsão asfáltica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO, com base nos elementos constantes do processo correspondente, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, os quais apontam como proponente vencedor:

Núbia Carolina da Silva de Deus, CNPJ: 11.611.103/0001-04, situada Rua Maria Cândida da Silva c/ Rua Linbcolin Naufeu nº 449 – Morada do Sol – Hidrolândia - GO, sendo no valor total de R\$ **2.376.000,00** (dois milhões, trezentos setenta e seis mil reais).

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA: 230

FONTE: 100 Recursos Ordinários

DOTAÇÃO: 01 08 00 15. 452. 1528 2. 0022 3.3.90.30.00 00 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo.

São Simão-GO, 25 de novembro de 2020.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO: TERMO DE ADESÃO a **Ata Registro de Preços nº 003/2020 do Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 2020002414**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Goiatuba - Goiás** para contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Clayton Alves Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato de Fornecimento nº _____/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 25 de novembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal